



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**

Lei nº 539 de 20 de março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual no exercício de 2012, para os fins que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 62,66 (sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente a saldo residual do exercício de 2011, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 2º do artigo 21 da Lei nº. 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>02.05 - FUNDO MANUT DESENVOLVIMENTO EDUC BÁSICA - FUNDEB</b>			
<b>12.361.0006.2.018 - Manutenção do Fundeb - Administração</b>			
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 62,66	FR 92 Estado	CA 265.00
Total			R\$62,66

Art. 3º O crédito de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2011, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2012, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 20 de Março de 2012.

  
Petronílio José Vilela

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra

  
Valdirene dos Santos

Escriturária

